



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL N 3.211/2021, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO RONDINHA- RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 37 da Lei Municipal nº 3.211/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Rondinha- RS, que passará ter a seguinte redação:

“Art. 37. O Benefício Eventual destina-se as pessoas e/ou famílias que residem no município há, no mínimo, 12 meses, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º o critério de residente no município previsto no caput do artigo 37 será relativizado quando houver a necessidade de se conceder o benefício à moradores de rua.

§ 2º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da área de Assistência Social do município, sendo vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade.

§ 3º Deve ser assegurado o acompanhamento da pessoa e/ou família conforme estabelecido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

no SUAS, em serviço constante a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das contingências sociais.

§ 4º A pessoa e/ou família beneficiada deverá estar cadastrada no Cadastro Único CADÚNICO.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração